



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904

Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

### ESCLARECIMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.978/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C ou 2C.**

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do certame referenciado, esclarecemos que:

**PERGUNTA:**

Em razão do interesse da empresa de participar do pregão presencial nº 18/2021 a se realizar no dia 14 de julho de 2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C ou 2C, pedimos esclarecimento referente ao quantitativo disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, quanto ao item 01R - 5.000 toneladas e item 02P 15.000 toneladas. Neste caso, como não há separação de casas decimais consideramos a quantidade como número inteiro conforme descrição por extenso a seguir:

**ITEM 01R - 5.000 toneladas (cinco mil toneladas)**

**ITEM 02P - 15.000 toneladas (quinze mil toneladas)**

Desta forma, por entender-se-á como elevado número de quantitativo **pedimos a confirmação do mesmo conforme exposto acima ou a correção com a descrição clara dos itens** caso estejamos equivocados em nosso entendimento.

Ademais, o disposto no Art. 48. *Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014):*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014),* justifica e elucida o entendimento, já que o mesmo não foi aplicado ao certame em questão.

**RESPOSTA:**

Informamos que conforme consta às fls. 17 e 20 do edital de pregão supramencionado os quantitativos se referem:

**ITEM 01R - 5.000 toneladas (cinco mil toneladas)**

**ITEM 02P - 15.000 toneladas (quinze mil toneladas)**

Ademais, conforme estabelecido em edital, a referida licitação cumpre o *Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, Inciso III*, estabelecendo Cota Reservada de até 25% para participação de ME/EPP e Ampla Concorrência.

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;*

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 23 de junho de 2021.

**MILENA CANAVESI CAMATARI**

Pregoeira

Portaria nº 162/2021